



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 143

SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	Página
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	9641
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9642
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	9645
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	9662
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	9664

N. da SEJUS: No sumário do DJ de 24/07/91, Seção I, excluir o Tribunal Superior do Trabalho e o Superior Tribunal Militar. No lugar, inclua o Ministério Público da União.

Tribunal Superior Eleitoral

Secretaria de Coordenação Eleitoral

Subsecretaria de Taquigrafia, Acórdãos e Resoluções

ATA DA 46ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1991.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Ministro Célio Borja. Presentes os Senhores Ministros Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Pedro Acioli, Américo Luz, Vilas Boas e Hugo Gueiros. Compareceu o Dr. Geraldo Brindeiro, Vice-Procurador-Geral Eleitoral. Secretário, Dr. Pedro de Mello Figueiredo. Não compareceu, por motivo justificado, o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador-Geral Eleitoral. Às dezoito horas e trinta minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 45ª sessão.

JULGAMENTOS

a) Recurso Contra Expedição de Diploma nº 454 - Classe 5ª - Pará (Belém).
Contra a diplomação de JOSÉ ALFREDO HAGE, Deputado Estadual eleito pelo PMDB. Motivo: alega-se inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, letra "C", da Lei Complementar nº 64/90.
Recorrentes: José Itamar Pontes Francês e Luiz Maria de Jesus Soares, candidatos a Deputado Estadual pelo PMDB (Advºs: Drs. Luiz da Cruz Loureiro e Paulo Alves da Silva).
Recorrido: José Alfredo Silva Hage, Deputado Estadual eleito pelo PMDB (Advºs: Drs. Orlando Melo e Silva e Iranélio Edir Couto da Rocha).
Relator: Ministro Américo Luz.
Adiado o julgamento para que o mesmo seja renovado, considerando nova composição do Tribunal.
Protocolo nº 575/91.
b) Recurso Contra Expedição de Diploma nº 455 - Classe 5ª - Pará (Belém).
Contra a diplomação de JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE, Deputado Estadual eleito pelo PMDB. Motivo: Alega-se a inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, letra "G", da Lei Complementar nº 64/90.

Recorrente: José Itamar Pontes Francês, 1º Suplente de Deputado Estadual pela Coligação FRENTE DE TRABALHO. (Advºs: Drs. Antônio Monteiro de Medeiros e Paulo Alves da Silva).
Recorridos: José Alfredo Silva Hage e a Coligação FRENTE DE TRABALHO, por seus Delegados (Advºs: Drs. Orlando de Melo e Silva e Iranélio Edir Couto da Rocha).
Relator: Ministro Américo Luz.
Adiado o julgamento para que o mesmo seja renovado, considerando a nova composição do Tribunal.
Protocolo nº 576/91.
c) Recurso Contra Expedição de Diploma nº 473 - Classe 5ª - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).
Contra a diplomação dos Deputados Federais eleitos em 3.10.90. Motivo: Interpretação errônea da Lei quanto à aplicação do sistema de representação proporcional.
Recorrente: Fêres Osraia Nader e outros (Advº: Dr. José Maurício Adissi).
Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral.
Relator: Ministro Pedro Acioli.
Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao recurso.
Protocolo nº 2.222/91.
d) Recurso nº 9.323 - Classe 4ª - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).
Do despacho que negou seguimento a recurso interposto da decisão do TRE, ao indeferir pedido de retificação do resultado da apuração, sob argumento de erro material, quando do lançamento dos votos no Boletim de Urna, referente à 87ª Seção, da 15ª Zona Eleitoral.
Agravante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado.
Relator: Ministro Pedro Acioli.
Por unanimidade o Tribunal não conheceu do agravo por inépcia da inicial.
Protocolo nº 10.500/90.

e) Recurso nº 9.333 - Classe 4ª - Agravo - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).
Do despacho que inadmitiu recurso interposto da decisão do TRE ao dar provimento a apelo para reconhecer a prevalência do voto assinalado com o nome e número do candidato, em detrimento a candidato de idêntico nome, porém, de número e Partido diferentes.
Agravante: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado.
Relator: Ministro Pedro Acioli.
Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao agravo.
Protocolo nº 10.600/90.
f) Recurso nº 9.334 - Classe 4ª - Agravo - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).
Do despacho que inadmitiu recurso interposto da decisão do TRE ao dar provimento a apelo para reconhecer a prevalência do voto assinalado com o nome e número do candidato, em detrimento a candidato de idêntico nome, porém, de número e Partido diferentes.
Agravante: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado.
Relator: Ministro Pedro Acioli.
Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao agravo.
Protocolo nº 10.601/90.
g) Recurso nº 9.335 - Classe 4ª - Agravo - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).
Do despacho que inadmitiu recurso interposto da decisão do TRE ao dar provimento a apelo para reconhecer a prevalência do voto assinalado com o nome e número do candidato, em detrimento a candidato de idêntico nome, porém, de número e Partido diferentes.
Agravante: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado.
Relator: Ministro Pedro Acioli.
Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao agravo.
Protocolo nº 10.602/90.
h) Recurso nº 9.336 - Classe 4ª - Agravo - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).
Do despacho que inadmitiu recurso interposto da decisão do TRE ao dar provimento a apelo para reconhecer a prevalência do voto assinalado com o nome e número do candidato, em detrimento a candidato de idêntico nome, porém, de número e Partido diferentes.
Agravante: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado.
Relator: Ministro Pedro Acioli.
Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao agravo.
Protocolo nº 10.603/90.
i) Recurso nº 9.337 - Classe 4ª - Agravo - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).
Do despacho que inadmitiu recurso interposto da decisão do TRE ao dar provimento a apelo para reconhecer a prevalência do voto assinalado

com o nome e número do candidato, em detrimento a candidato de idêntico nome, porém, de número e Partido diferentes.
 Agravante: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado.
 Relator: Ministro Pedro Acioli.
 Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao agravo.
 Protocolo nº 10.604/90.
 j) Recurso nº 9.338 - Classe 4ª - Agravo - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).
 Do despacho que inadmitiu recurso interposto da decisão do TRE ao dar provimento a apelo para reconhecer a prevalência do voto assinalado com o nome e número do candidato, em detrimento a candidato de idêntico nome, porém, de número e Partido diferentes.
 Agravante: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado.
 Relator: Ministro Pedro Acioli.
 Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao agravo.
 Protocolo nº 10.609/90.
 l) Recurso nº 9.339 - Classe 4ª - Agravo - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).
 Do despacho que inadmitiu recurso interposto da decisão do TRE ao dar provimento a apelo para reconhecer a prevalência do voto assinalado com o nome e número do candidato, em detrimento a candidato de idêntico nome, porém, de número e Partido diferentes.
 Agravante: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado.
 Relator: Ministro Pedro Acioli.
 Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao agravo.
 Protocolo nº 10.621/90.

m) Recurso nº 9.340 - Classe 4ª - Agravo - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).
 Do despacho que inadmitiu recurso interposto da decisão do TRE ao dar provimento a apelo para reconhecer a prevalência do voto assinalado com o nome e número do candidato, em detrimento a candidato de idêntico nome, porém, de número e Partido diferentes.
 Agravante: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado.
 Relator: Ministro Pedro Acioli.
 Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao agravo.
 Protocolo nº 10.622/90.
 n) Recurso nº 9.341 - Classe 4ª - Agravo - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).
 Do despacho que inadmitiu recurso interposto da decisão do TRE ao dar provimento a apelo para reconhecer a prevalência do voto assinalado com o nome e número do candidato, em detrimento a candidato de idêntico nome, porém, de número e Partido diferentes.
 Agravante: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado.
 Relator: Ministro Pedro Acioli.
 Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao agravo.
 Protocolo nº 10.623/90.
 o) Recurso nº 9.342 - Classe 4ª - Agravo - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).
 Do despacho que inadmitiu recurso interposto da decisão do TRE ao dar provimento a apelo para reconhecer a prevalência do voto assinalado com o nome e número do candidato, em detrimento a candidato de idêntico nome, porém, de número e Partido diferentes.
 Agravante: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado.

Relator: Ministro Pedro Acioli.
 Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao agravo.
 Protocolo nº 10.624/90.
 p) Recurso nº 9.343 - Classe 4ª - Agravo - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).
 Do despacho que inadmitiu recurso interposto da decisão do TRE ao dar provimento a apelo para reconhecer a prevalência do voto assinalado com o nome e número do candidato, em detrimento a candidato de idêntico nome, porém, de número e Partido diferentes.
 Agravante: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado.
 Relator: Ministro Pedro Acioli.
 Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao agravo.
 Protocolo nº 10.625/90.
 q) Recurso nº 9.344 - Classe 4ª - Agravo - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).
 Do despacho que inadmitiu recurso interposto da decisão do TRE ao dar provimento a apelo para reconhecer a prevalência do voto assinalado com o nome e número do candidato, em detrimento a candidato de idêntico nome, porém, de número e Partido diferentes.
 Agravante: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado.
 Relator: Ministro Pedro Acioli.
 Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao agravo.
 Protocolo nº 10.627/90.
 r) Recurso nº 8.822 - Classe 4ª - Agravo - Maranhão (Cajari).
 Do despacho que indeferiu recurso interposto da decisão do TRE ao não conhecer de apelo para decretar a anulação dos votos dados a candidato que, em eleições suplementares, não se afastou do cargo de Prefeito.
 Agravante: Nilo Rego Júnior, candidato a Prefeito pela Coligação PTB/PDC (Advº: Dr. João Batista Macedo Sandes).
 Agravado: Luís Costa Ferreira, Prefeito eleito pelo PFL (Advº: Dr. José Carlos Sousa Silva).
 Relator: Ministro Vilas Boas.
 Por unanimidade o Tribunal deu provimento ao agravo nos termos do voto do Relator.
 Protocolo nº 5.639/90.
 s) Registro de Partido nº 212 - Classe 7ª - Distrito Federal (Brasília).
 Pedido de Registro Definitivo do Partido do Solidarismo Libertador - PSL.
 Interessado: Philippe Guedon, Presidente da Comissão Executiva Nacional.
 Relator: Ministro Paulo Brossard.
 Adiado o julgamento de acordo com voto do Relator.
 Protocolo nº 7.983/90.
 Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Pedro de Mello Figueiredo, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.
 Brasília, 23 de maio de 1991.
 CÉLIO BORJA - Presidente.

Superior Tribunal de Justiça

Presidência

ATO Nº 732, DE 25 DE JULHO DE 1991

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve

A P O S E N T A R, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; artigos 2º, § 2º, da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989; 6º, da Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989; 1º, da Lei nº 7.757, de 24 de abril de 1989, ROBERTO ESNATY GARCIA, matrícula nº 304.771, no cargo de Técnico Judiciário, Classe "Especial", Referência NS-25, Código STJ-AJ-021, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, com as vantagens previstas no artigo 184, inciso XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o artigo 250, da Lei nº 8.112/90 (Prg cesso Administrativo nº 492/91).

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

Secretaria Judiciária

Subsecretaria de Registros e Informações Processuais

INDICE DE ADVOGADOS REFERENTE AO REGISTRO E DISTRIBUICAO AUTOMATICA DE 24 DE JULHO DE 1991

AFFONSO JOSE SOARES	91.0012687-0
AMERICO LUIS MARTINS DA SILVA	91.0012685-3
ANTONIO JOSE DA COSTA GRILLO	91.0012688-8
ANTONIO VIEIRA FILHO	91.0012714-0
BENITO MILTZMAN	91.0012698-5
CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA LOBO	91.0012696-9
CARLOS PEREIRA AMARAL	91.0012688-8



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
 Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
 Fax: (061) 225-2046
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Chefe de Divisão de Jornais Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
 Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES
 Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 14.208,00	Cr\$ 3.278,00	Cr\$ 13.114,00	Cr\$ 20.765,00
PORTE	Cr\$ 12.804,00	Cr\$ 6.336,00	Cr\$ 23.232,00	Cr\$ 12.804,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
 Telefone: (061) 321-5566 R. 305, 309, 325 ou 328.
 Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

ADVOGADO : Dr(a). BENEDITO HONORIO DA SILVA
RECORRIDO : ROSA MARIA CAVALCANTI ANDRADE DE ARAUJO E OUTRA
ADVOGADO : Dr(a). ANTONIETA L. P. LIMA

PROCESSO : RR 013673 / 90 - 0 . TRT DA 06a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : CIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO
ADVOGADO : Dr(a). JAIRO VICTOR DA SILVA
RECORRIDO : CICEIRA MARIANA DA SILVA E OUTRA
ADVOGADO : Dr(a). JOAO BANDEIRA

PROCESSO : RR 013940 / 90 - 4 . TRT DA 01a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : HELIO THADEU PEREIRA CALABRIA
ADVOGADO : Dr(a). HUGO MOSCA
RECORRIDO : GAIL GUARULHOS S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO : Dr(a). ARMANDO PEDRO

PROCESSO : RR 014002 / 90 - 7 . TRT DA 02a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ADVOGADO : Dr(a). JORGE RADI
RECORRIDO : VERA SIMAO LIN
ADVOGADO : Dr(a). ENNIO PIZZOLATO

PROCESSO : RR 014034 / 90 - 1 . TRT DA 13a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
ADVOGADO : Dr(a). PAULO ROMERO FERREIRA
RECORRIDO : EDUARDO GOMES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : Dr(a). SIMAO RAMALHO DE ANDRADE

PROCESSO : RR 014036 / 90 - 5 . TRT DA 13a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
ADVOGADO : Dr(a). PAULO ROMERO FERREIRA
RECORRIDO : AMILTON CHAVES GUEDES
ADVOGADO : Dr(a). SIMAO RAMALHO DE ANDRADE

PROCESSO : RR 014054 / 90 - 7 . TRT DA 13a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
ADVOGADO : Dr(a). PAULO ROMERO FERREIRA
RECORRIDO : LUIZ RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO : Dr(a). SIMAO RAMALHO DE ANDRADE

PROCESSO : RR 014902 / 90 - 3 . TRT DA 04a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : SIEGART LICHTENBERG (ESPOLIO DE)
ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : Dr(a). DEUSDEDIT DIAS DA ROCHA

PROCESSO : RR 014914 / 90 - 1 . TRT DA 01a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE NOVA FRIBURGO
ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES
RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ
ADVOGADO : Dr(a). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR 014923 / 90 - 6 . TRT DA 01a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : ABELARDO CALIXTO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : Dr(a). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRIDO : PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
ADVOGADO : Dr(a). CLAUDIO A. F. PENNA FERNANDEZ

PROCESSO : RR 014932 / 90 - 2 . TRT DA 03a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : INDUSTRIAS IRMAOS PEIXOTO S/A
ADVOGADO : Dr(a). ORLANDO RODRIGUES SETTE
RECORRIDO : FLORISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : Dr(a). ALOISIO MENDONCA CONDE

PROCESSO : RR 014941 / 90 - 8 . TRT DA 05a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : GILBERTO BISPO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : Dr(a). RAIMUNDO JORGE B SANTANA
RECORRIDO : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADVOGADO : Dr(a). ROGERIO NORONHA

PROCESSO : RR 014961 / 90 - 4 . TRT DA 04a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : OSTERMAYER E CIA LTDA
ADVOGADO : Dr(a). EDSON MORAIS GARCEZ
RECORRIDO : JOSE CARLOS GOMES
ADVOGADO : Dr(a). MARIA CRISTINA C.V.DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR 015039 / 90 - 4 . TRT DA 02a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : ACOS VILLARES S/A
ADVOGADO : Dr(a). J GRANADEIRO GUIMARAES
RECORRIDO : FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
ADVOGADO : Dr(a). ERINEI EDISON MARANESI

PROCESSO : RR 015296 / 90 - 2 . TRT DA 02a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
ADVOGADO : Dr(a). FERNANDO BARRETO DE SOUZA

RECORRIDO : SIND DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SAO BERNARDO DO CAMPO E DIADEMA
ADVOGADO : Dr(a). ALINO DA COSTA MONTEIRO

PROCESSO : RR 015748 / 90 - 6 . TRT DA 07a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
ADVOGADO : Dr(a). JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERR
RECORRIDO : MARIA SOCORRO BRASIL CORREIA E OUTROS
ADVOGADO : Dr(a). JULIETA LIMA

PROCESSO : RR 015793 / 90 - 5 . TRT DA 06a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : USINA TRAPICHE S/A
ADVOGADO : Dr(a). JOSE ANTONIO CORREA DE ARAUJO
RECORRIDO : JOSE COSTA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : Dr(a). MARIA DO R DE F VAZ RODRIGUES

PROCESSO : RR 015804 / 90 - 9 . TRT DA 06a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : CIA ACUCAREIRA SANTO ANDRE DO RIO UNA
ADVOGADO : Dr(a). VICENTE DE PAULA M. FILHO
RECORRIDO : EGIDIO ROSA DE LIMA E OUTROS

PROCESSO : RR 015899 / 90 - 4 . TRT DA 05a. REGIÃO
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
REVISOR : MIN. ROBERTO DELLA MANNA
RECORRENTE : PETROELO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
ADVOGADO : Dr(a). CLAUDIO A. F. PENNA FERNANDEZ
RECORRIDO : JOSE CARLOS PAES
ADVOGADO : Dr(a). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

PROCESSO : RR 016150 / 90 - 7 . TRT DA 02a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : VOITE SOCIEDADE ANONIMA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
ADVOGADO : Dr(a). RICARDO GELLY DE C. E SILVA
RECORRIDO : JOSE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO : Dr(a). ULISSES RIEDEL DE RESENDE

PROCESSO : RR 016157 / 90 - 8 . TRT DA 02a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : SIND DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SAO BERNARDO DO CAMPO E DIADEMA
ADVOGADO : Dr(a). ANTONIO MARCIO BACHEGA
RECORRIDO : FORD BRASIL S/A
ADVOGADO : Dr(a). FERNANDO BARRETO DE SOUZA

PROCESSO : RR 016168 / 90 - 9 . TRT DA 06a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
ADVOGADO : Dr(a). JOSE ANTONIO CORREA DE ARAUJO
RECORRIDO : ELBANI MARIA MENDES DE VASCONCELOS

PROCESSO : RR 016544 / 90 - 4 . TRT DA 12a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CRICIUMA
ADVOGADO : Dr(a). PRUDENTE JOSE SILVEIRA NELLIO
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : Dr(a). DEUSDEDIT DIAS DA ROCHA
RECORRIDO : OS MEMOS

PROCESSO : RR 016555 / 90 - 4 . TRT DA 02a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : PAULO GOMES DE LIMA FILHO
ADVOGADO : Dr(a). SHEILA REGINA CINELLI
RECORRIDO : BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A
ADVOGADO : Dr(a). ROBINSON NEVES FILHO

PROCESSO : RR 016600 / 90 - 7 . TRT DA 03a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
ADVOGADO : Dr(a). JOAO CARLOS DA S. SIMAO
RECORRIDO : DIVINO ARAUJO E OUTRO
ADVOGADO : Dr(a). ELIANA MARIA HENRIQUES SCAPIN

PROCESSO : RR 016755 / 90 - 4 . TRT DA 09a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
COMPLEMENTO : C. J. AI - 16321 / 90 . 3
RECORRENTE : S.G.S. DO BRASIL S/A
ADVOGADO : Dr(a). JACKSON SPANHOLZ
RECORRIDO : ODACIR VEIGA
ADVOGADO : Dr(a). NESTOR APARECIDO MALVEZZI

PROCESSO : RR 016759 / 90 - 4 . TRT DA 09a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE LONDRINA
ADVOGADO : Dr(a). GERALDO ROBERTO C VAZ DA SILVA
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : Dr(a). JOSE MAURY MONTEIRO FILHO

PROCESSO : RR 016787 / 90 - 9 . TRT DA 09a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : GILBERTO SOBCZARK
ADVOGADO : Dr(a). ANTONIO LOPES NOLETO
RECORRIDO : LPC INDUSTRIAS ALIMENTACIAS S/A
ADVOGADO : Dr(a). DARLI BARBOSA

PROCESSO : RR 016804 / 90 - 6 . TRT DA 04a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : S/A MOINHO RIO GRANDENSES
ADVOGADO : Dr(a). FRANCISCO MAGNO MOREIRA
RECORRIDO : ROQUE MISSIO
ADVOGADO : Dr(a). VICTOR ALCEU DOS SANTOS

PROCESSO : RR 016865 / 90 - 3 . TRT DA 02a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : MARIA STIEME SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO : Dr(a). WILSON DE OLIVEIRA
RECORRIDO : HOTEL LAGO AZUL LTDA
ADVOGADO : Dr(a). RISCALLA ABDALA ELIAS

PROCESSO : RR 016881 / 90 - 0 . TRT DA 04a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : BANCO AUXILIAR S/A
ADVOGADO : Dr(a). CLARISSA RICCIARDI DE CASTILHO
RECORRIDO : TANIA PURICELLI
ADVOGADO : Dr(a). JOSÉ TORRES DAS NEVES

PROCESSO : RR 016905 / 90 - 9 . TRT DA 04a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : BANCO AUXILIAR
ADVOGADO : Dr(a). CLARISSA RICCIARDI DE CASTILHO
RECORRIDO : JAIRÓ LUIZ PECK
ADVOGADO : Dr(a). MANOEL FELIPE DA SILVA

PROCESSO : RR 017205 / 90 - 0 . TRT DA 04a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : PIRELLI PNEUS S/A
ADVOGADO : Dr(a). MARCO ANTONIO WAICK OLIVA
RECORRIDO : LUIS CARLOS DE MORAES
ADVOGADO : Dr(a). NELSON JULIO MARTINI RIBAS

PROCESSO : RR 017507 / 90 - 0 . TRT DA 04a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
COMPLEMENTO : C. J. AI - 17506 / 90 . 0
RECORRENTE : CIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA - CEE
ADVOGADO : Dr(a). IVO EVANGELISTA DE AVILA
RECORRIDO : GABRIEL DA LUZ
ADVOGADO : Dr(a). ALINO DA COSTA MONTEIRO

PROCESSO : RR 017518 / 90 - 1 . TRT DA 02a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
COMPLEMENTO : C. J. AI - 17517 / 90 . 1
RECORRENTE : VALTER ZACCHI
ADVOGADO : Dr(a). MARCO ANTONIO MORO
RECORRIDO : CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT
ADVOGADO : Dr(a). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR 018032 / 90 - 4 . TRT DA 13a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : Dr(a). DEUDEDIT DIAS DA ROCHA
RECORRIDO : ANTONIO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO : Dr(a). BRAZ A. DE LIRA

PROCESSO : RR 018035 / 90 - 6 . TRT DA 13a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : COSEV - CIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
ADVOGADO : Dr(a). LUISMAR DALIA
RECORRIDO : JOAO XAVIER DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : Dr(a). PEDRO LUIZ LEAO VELLOSO REERT

PROCESSO : RR 018041 / 90 - 0 . TRT DA 08a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S/A - HOTAMA
ADVOGADO : Dr(a). EDILEA VALERIO BARROS
RECORRIDO : GERALDO BARREIROS DIAS
ADVOGADO : Dr(a). ANTONIO CARLOS DE A. MONTEIRO

PROCESSO : RR 018052 / 90 - 1 . TRT DA 12a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
ADVOGADO : Dr(a). ROBINSON NEVES FILHO
RECORRENTE : EDSON GAZANIGA
ADVOGADO : Dr(a). ARIEL DE OLIVEIRA ABREU
RECORRIDO : OS MESMOS

PROCESSO : RR 018071 / 90 - 0 . TRT DA 01a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO : Dr(a). ROBINSON NEVES FILHO
RECORRIDO : MARIA DA CONCEICAO PINTO AZEVEDO
ADVOGADO : Dr(a). JOSÉ TORRES DAS NEVES

PROCESSO : RR 018431 / 90 - 8 . TRT DA 01a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : SIND DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS,
MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : Dr(a). IVAN COSTA ALEMAO FERREIRA
RECORRIDO : A. B. C. TELEINFORMATICA
ADVOGADO : Dr(a). JOSE ALDIR DE D LAPAGESSE

PROCESSO : RR 018444 / 90 - 3 . TRT DA 01a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : Dr(a). FERNANDO BARRETO FERREIRA DIAS
RECORRIDO : JORGINA CRISOSTOMO CLIME
ADVOGADO : Dr(a). ISABEL RODRIGUES SOARES

PROCESSO : RR 018606 / 90 - 5 . TRT DA 05a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : CARAIBA METAIS S/A
ADVOGADO : Dr(a). FERNANDO B. BERBERT DE CASTRO
RECORRIDO : HUMBERTO BRITTO
ADVOGADO : Dr(a). VERA LUCIA SALAGNAC DE SOUZA

PROCESSO : RR 018864 / 90 - 0 . TRT DA 01a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO
MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES
RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A
ADVOGADO : Dr(a). WILSON DA COSTA MOURA

PROCESSO : RR 018890 / 90 - 0 . TRT DA 04a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO EST DO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : Dr(a). DIRCEU JOSE SEBEN
RECORRIDO : JORGE LUIZ LUCHESI REDIN
ADVOGADO : Dr(a). CARLOS BIAS PROENCA

PROCESSO : RR 018941 / 90 - 6 . TRT DA 12a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : EUGENIO RAULINO KOERICH
ADVOGADO : Dr(a). ALEXANDRE F. EVANGELISTA
RECORRIDO : SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JARAGUA DO SUL
ADVOGADO : Dr(a). JOB GONCALVES FILHO

PROCESSO : RR 018956 / 90 - 6 . TRT DA 05a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : CIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : Dr(a). ERALDO ALVES DOS SANTOS
RECORRIDO : RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA

PROCESSO : RR 018965 / 90 - 2 . TRT DA 12a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE : JUREMA POLTRONIER
ADVOGADO : Dr(a). JOB GONCALVES FILHO
RECORRIDO : MARCATTO - INDUSTRIA DE CHAPEUS LTDA
ADVOGADO : Dr(a). ALEXANDRE F. EVANGELISTA

PROCESSO : RR 019096 / 90 - 0 . TRT DA 02a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : Dr(a). CAMAL SCHAHIM
RECORRIDO : MANUEL FRANCISCO SANTIAGO DUARTE
ADVOGADO : Dr(a). FRANCISCO TADEU BARRIO NUEVO

PROCESSO : RR 019114 / 90 - 5 . TRT DA 02a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : CIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE LATEX S/A
ADVOGADO : Dr(a). RUI FERNANDO A D DOS SANTOS
RECORRIDO : JOSE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : Dr(a). WILMAR SALDANHA DA GAMA PADUA

PROCESSO : RR 019158 / 90 - 7 . TRT DA 09a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
ADVOGADO : Dr(a). JOAO REGIS TEIXEIRA JUNIOR
RECORRIDO : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE
CAMPO MOURAO
ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES

PROCESSO : RR 019672 / 90 - 5 . TRT DA 02a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
REVISOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
RECORRENTE : JOAO MIGUEL SOBRINHO
ADVOGADO : Dr(a). AGENOR BARRETO PARENTE
RECORRIDO : SIMITAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO : Dr(a). EDMUNDO FIGUEIREDO JUNIOR

OS PROCESSOS CONSTANTES DESTA PAUTA QUE NÃO FOREM JULGADOS NA SESSÃO A QUE SE REFEREM, FICAM AUTOMATICAMENTE ADIADOS PARA AS PROXIMAS QUE SE SEGUIREM, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO, SE ULTRAPASSAREM DE VINTE OS FEITOS REMANESCENTES (LEI ORGANICA DA MAGISTRATURA NACIONAL, ART. 38).

Brasília, 29 de julho de 1991.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Turma, em exercício

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATOS DE 18 DE JULHO DE 1991

O GENERAL DE EXERCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.293/91-DIFES/SEINA, resolve

Nº 9.450 - CONCEDER PENSÃO, a partir de 26 MAR 91, à Srª MAGDALENA PIMENTA DA SILVA e ROGÉRIO LUIZ PIMENTA DA SILVA, respectivamente, esposa e filho do ex-servidor Antonio da Silva, nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, letra "a", e inciso II, letra "a", e 218, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e na forma do previsto no artigo 96, inciso I, letra "e", da Constituição Federal,

Nº 9.451 - NOMEIA, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, e o artigo 5º do Ato 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, JOSÉ RABELO para exercer o cargo de Agente de Segurança, código STM-AJ-026, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

Nº 9.452 - NOMEIA, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, e o artigo 5º do Ato 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, MARCELO DE CARVALHO GONÇALO para exercer o cargo de Agente de Segurança Judiciária, código STM-AJ-026, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.150/91-DIPES/SEINA, resolve

Nº 9.453 - CONCEDER PENSÃO, a partir de 21 JUN 91, à Srª MARIA JOSÉ NOGUEIRA DA MOTTA e RAQUEL NOGUEIRA DA MOTTA e RAFAEL NOGUEIRA DA MOTTA, respectivamente,

esposa e filhos do ex-servidor PERCIDES PEREIRA DA MOTTA, nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, letra "a" e inciso II, letra "a", e 218, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

ATOS DE 22 DE JULHO DE 1991

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e nos termos do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, publicado no Diário da Justiça de 12 subsequente, resolve

Nº 9.454-PROVER a vaga existente na lotação do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar com a Auxiliar Judiciária, código STM-AJ-023, classe Especial, referência NI-35, VERA LÚCIA CURCI FERREIRA MARQUES, habilitada em processo seletivo para Ascensão Funcional, no cargo da classe "A", referência NS-10, da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, código STM-AJ-025, com designação para ter exercício na Auditoria da 4ª CJM.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, resolve "ad referendum" do Tribunal

Nº 9.455-REMOVER, com direito à percepção das vantagens previstas em lei, a Juíza-Auditora Substituta MARIA PLACIDINA DE AZEVEDO BARBOSA ARAÚJO, da Auditoria da 12ª CJM para a Auditoria da 10ª CJM.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Diretoria Judiciária

DADOS ESTATÍSTICOS DOS TRABALHOS REALIZADOS - JUNHO DE 1991

MINISTROS	FEITOS		FEITOS		VOTOS		ACORDADOS		TOTAL
	DISTRIBUIDOS	RELATOR	CONCLUSOS	REVISOR	PROFERIDOS	REVISOR	LAVRADOS	SEPARAD	
HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA (PRESIDENTE)	!	!	!	!	!	!	!	!	!
ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA	3 !	6 !	2 !	3 !	0 !	2 !	7 !	0 !	1 * 24 *
ALDO DA SILVA FAGUNDES	3 !	7 !	7 !	4 !	0 !	0 !	3 !	0 !	1 * 25 *
ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES	2 !	6 !	5 !	2 !	0 !	7 !	7 !	3 !	3 * 35 *
CHERUBIM ROSA FILHO	4 !	0 !	9 !	0 !	0 !	3 !	2 !	1 !	3 * 22 *
EVERALDO DE OLIVEIRA REIS	6 !	2 !	8 !	2 !	0 !	5 !	0 !	1 !	6 * 30 *
EDUARDO PIRES GONÇALVES	1 !	5 !	7 !	4 !	0 !	4 !	6 !	0 !	1 * 28 *
GEORGE BELHAM DA MOTTA	4 !	1 !	10 !	1 !	0 !	5 !	0 !	1 !	5 * 27 *
JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA	6 !	1 !	16 !	0 !	0 !	9 !	2 !	0 !	6 * 40 *
JORGE JOSE DE CARVALHO	5 !	1 !	7 !	0 !	0 !	3 !	0 !	0 !	2 * 18 *
LUIZ LEAL FERREIRA	4 !	0 !	9 !	1 !	0 !	5 !	1 !	0 !	6 * 26 *
PAULO CESAR CATALDO	3 !	5 !	9 !	0 !	1 !	2 !	6 !	1 !	1 * 28 *
RAFAEL DE AZEVEDO BRANCO	7 !	0 !	14 !	1 !	1 !	8 !	1 !	0 !	0 * 32 *
ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI	0 !	0 !	0 !	0 !	0 !	0 !	0 !	0 !	7 * 7 *
WILBERTO LUIZ LIMA	5 !	0 !	7 !	1 !	0 !	4 !	0 !	0 !	6 * 23 *
TOTAL GERAL	53 !	34 !	110 !	19 !	2 !	57 !	35 !	7 !	48 * 365 *

Brasília, 22 de julho de 1991, VISTOS: LUIZ MALTA COELHO, Diretor Judiciário; GEN. EX. HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, Ministro-Presidente.

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 28ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos doze dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e um, às quatorze horas, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, de ÂNGELO TABET, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S. Ex.º o Gen Ex HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

APELAÇÃO

46.403-6-RJ - Apelante: AMARILDO RAIMUNDO CAVALCANTI, CB. Mar., condenado a 07 meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM. Apelada: a Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 29 de maio de 1991. ADV: Dra. Carmem Lúcia Andrade de Montesinos. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico M. de Sant'Anna. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.404-4-RJ - Apelante: NILSON DA SILVA DUARTE, CB. Mar., condenado a 07 meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM. Apelada: A Sentença do

Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 16 de maio de 1991. ADV: Dra Tania Sardinha Nascimento. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.405-0-MS - Apelantes: CELSON BALBINO FEITOSA, 2º Sgt. Ex., condenado a 10 meses e 20 dias de prisão, incurso no artigo 235, c/c o artigo 237, inciso II, e PAULO ROBERTO VARGAS, Sd. Ex., condenado a 06 meses de prisão, incurso no artigo 235, todos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 22 de maio de 1991. ADV: Drs Jorge Antonio Siufi e outro. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Dr Aldo da Silva Fagundes.

46.406-0-AM - Apelante: SERAFIM FERREIRA BARBOSA NETO, Sd. Ex., condenado a pena de 03 meses e diminuído de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 72, item I, e letra "a" do item 3 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 2. Batalhão Especial de Fronteira, de 14 de maio de 1991. ADV: Dr João Thomas Luchsinger. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira. REVISOR: Min Dr Paulo César Cataldo.

46.407-9-DF - Apelante: PAULO DA SILVA MOREIRA, Sd. Ex., condenado a 06 meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c o artigo 72, inciso I, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 32. Grupo de Artilharia de Campanha, de 09 de maio de 1991. ADV: Drs Alexandre Lobão Rocha e outra. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.408-7-DF - Apelante: JONES ALEXANDRE FRIPP DE ALMEIDA, Sd. Ex., condenado a 03 meses de impedimento, incurso no artigo 183, c/c o artigo 72, incisos I, II e III, alínea "a", ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 58. Batalhão de Infantaria Motorizado, de 15 de maio de 1991. ADV: Drs Elizabeth Diniz Martins Souto e outro. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.409-5-RJ - Apelante: CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS, MN, condenado a 04 meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c o artigo 189, inciso I, parte final, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 05 de junho de 1991. ADV: Dra Eliane Ttoni de Luna Freire. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.410-9-RJ - Apelante: CRISALDIR PAZ DE OLIVEIRA, Sd. Ex., condenado a 02 meses de impedimento, incurso no artigo 183, parágrafo 2º, letras "a" e "b", do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 38º Batalhão de Infantaria, de 07 de maio de 1991. ADV: Dra Clarice do Nascimento Costa. RELATOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.411-5-SP - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 1ª Auditoria da 2ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 17 de abril de 1991, que julgou extinta a punibilidade e, consequentemente, concedeu o perdão judicial ao 2º Ten Ex LUIZ FERNANDO PEREIRA MAHTUK, com base no artigo 4º da lei de introdução ao Código Civil, c/c o artigo 107, inciso IX do Código Penal Brasileiro e o artigo 240, parágrafos 1º e 2º do CPM. ADV: Dr Walter de Carvalho. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles. REVISOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira.

46.412-5-RS - Apelante: CESAR SANTOS DE SOUZA, Sd. Ex., condenado a 04 meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c o artigo 189, parágrafo 1º, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento de Cavalaria de Guardas, de 17 de maio de 1991. ADV: Dra Benedita Marina da Silva. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes.

46.413-1-SP - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Auditoria da 2ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 05 de junho de 1991, na parte em que concedeu ao civil IVAN GONÇALVES DE MATOS, o benefício do Regime Aberto, nos moldes da Lei nº 7.210/84. ADV: Dr Orbino Domingues Vieira. RELATOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.414-1-RJ - Apelante: ALZERI MADEIRA ALVES, CB Ex., condenado a 07 meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea, de 28 de maio de 1991. ADV: Dra Lúcia Maria Lobo. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr Paulo César Cataldo.

46.415-0-RJ - Apelante: CARLOS MAGNO CÂNDIDO, Sd Ex., condenado a 06 meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c o artigo 72, incisos I e III, alínea "a", todos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Comando e Serviços da AMAN, de 24 de abril de 1991. ADV: Dra Lúcia Maria Lobo. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.416-6-CE - Apelante: JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA GARCIA, ex-Sub.Ten.Ex. Apelada: A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 10ª CJM, de 17 de maio de 1991, que decretou o perdimento de bens seqüestrados do apelante. ADV: Dra Eliana Borges Garcia. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico M. de Sant'Anna. REVISOR: Min Dr Paulo César Cataldo.

46.417-4-RJ - Apelante: FELICIANO DE CASTRO NUNES, Sd. Ex., condenado a 04 meses de prisão, incurso no artigo 210, c/c o artigo 72, inciso I, ambos do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 08 de maio de 1991. ADV: Dras Marilena da Silva Bittencourt e outra. RELATOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes. REVISOR: Min Gen Ex Jorge Frederico M. de Sant'Anna.

46.418-2-RS - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 10 de maio de 1991, que absolveu o Sd. Ex. LUIZ OTAVIO MAZZONI RODRIGUES, do crime previsto no artigo 210, parágrafos 1º e 2º, c/c o artigo 72, inciso I, ambos do CPM. ADV: Dra Clarice do Nascimento Costa. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho (por prevenção do R.Crim. 5954-2). REVISOR: Min Dr Paulo César Cataldo.

46.419-2-RS - Apelante: LUIZ ALBERTO SEVERO MENINE, Sd. Ex., condenado a 06 meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça da 2ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, de 20 de maio de 1991. ADV: Dr Marcelo Martinelli. RELATOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.420-6-RS - Apelante: EVERTON LUIS MARTINS, Sd. Ex., condenado a 04 meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c o artigo 189, parágrafo 1º, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento de Cavalaria de Guardas, de 24 de maio de 1991. ADV: Dra Benedita Marina da Silva. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes.

46.421-4-PE - Apelante: RONALDO ARRUDA DOS SANTOS, 3º Sgt. Ex., condenado a 07 meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c o artigo 72, inciso II, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 18 de junho de 1991. ADV: Dra Ivone Cerqueira de Carvalho. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Paulo César Cataldo.

46.422-2-AM - Apelante: ODELILSON DA SILVA CABRAL, Sd. Ex., condenado a 02 meses de impedimento, como incurso na sanção penal do artigo 183 do CPM, tendo fixado a pena-base em 05 meses e diminuído de 01 mês, de acordo com a atenuante do artigo 72, item II do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, de 20 de maio de 1991. ADV: Dr João Thomas Luchsinger. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico M. de Sant'Anna. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

270-0-BA - Suscitante: O Exmº Sr Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 6ª CJM suscita conflito negativo de competência nos autos do Processo nº 502/91-0, referente ao conscrito ADAGUEMILTON MENEZES DE ANDRADE. Suscitado: O Juízo da 1ª Auditoria da 2ª CJM. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima.

CORREIÇÃO PARCIAL

1.395-7-AM - Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, junto a auditoria da 12ª CJM. Requerida: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 14 de junho de 1991, que reconsiderando a decretação da revelia, designou nova data para a sessão de qualificação e interrogatório do ex-Sd.Ex. CARLOS DAVID DE ASSIS. ADV: Dr João Thomas Luchsinger. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho.

EMBARGOS

46.130-6-SP - Embargante: LUIZ ADRIANO NIEL MATT, Sd. Aer. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 07 de maio de 1991. ADV: Dr Paulo Rui de Godoy. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

HABEAS CORPUS

32.762-2-RS - Pacientes: ORESTES TASQUETO, VERGILIO HAINZENREDER MODEL, CLAIR MACHADO DE OLIVEIRA, NILDO VALDEMAR NICKHORN e SANDRO LUIZ DA SILVA PEREIRA, civis, alegando estarem sofrendo constrangimento ilegal, os três primeiros por parte do CNT do 3º GAC, o quarto por parte do CNT do 17º BI, e o último por parte do CNT do 29º GAC, pedem a concessão da ordem para que sejam anulados os respectivos termos de deserção e insubmissão, bem como o trancamento das ações penais. Impetrante: Dra Zeni Alves Arndt. RELATOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

32.763-0-BA - Paciente: ADALTO SANTOS FARIAS, CB. Mar., denunciado perante a Auditoria da 6ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado juízo, pede a concessão da ordem para que seja declarado nulo o processo por incompetência da Justiça Militar. Impetrante: Dr Adhemar Marcondes de Moura. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico M. de Sant'Anna.

SINDICÂNCIA

010.3-RJ - O Exmº Sr Juiz-Auditor da 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM encaminha os autos da sindicância mandada instaurar por decisão do Tribunal em Sessão de 24.04.91, para apurar fatos ocorridos na 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico M. de Sant'Anna.

As quatorze horas e trinta minutos foi encerrada a Distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 081/91

- APELAÇÃO Nº 46.371-4 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Adv Dr João Thomas Luchsinger.

Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

2ª Região

Relação processual - relação de processos remetidos ao Tribunal Regional da 2ª Região com pareceres
Guia de remessa nº 91/91.

RECURSO ORDINÁRIO

Proc:- 02900065253

1º Recorrente

Advogado

2º Recorrente

Advogado

Proc:- 02900113827

Recorrente

Advogado

Recorrido

Advogado

Proc:- 02900143254

Recorrente

Advogado

Recorrido

Advogado

Parecer 278/91 (IV vols)

Zeneide de Campos Henke Outros 14

Paulo de Tarso Andrade Bastos

Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

Rubens Rodrigues de Melo

Parecer 186/91

Omnia Engenharia e Construções S/A

Afonso Celso Enes de Souza

Deusdedit Chaves Moura

Lucio Domingos dos Passos

Parecer 262/91 (II vols)

Viação Aérea São Paulo S/A - V A S P

Drausio Aparecido Villas Boas Rangel

Ingo Kuehn

Alisio de Oliveira